



## COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR A COLETA CONVENCIONAL, E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E HOSPITALARES, NA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DESCRITAS SUCINTA E CLARAMENTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de solicitação de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail [licitanovoprogresso@hotmail.com](mailto:licitanovoprogresso@hotmail.com)

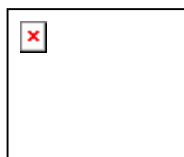
A não remessa do comprovante exime a Prefeitura Municipal de Novo Progresso da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_ CPF ° \_\_\_\_\_



---

ASSINATURA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

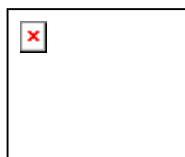
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR A COLETA CONVENCIONAL, E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E HOSPITALARES, NA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DESCRITAS SUCINTA E CLARAMENTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

**ABERTURA: 24/03/2016, às 08:00 horas.**



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e a **PREGOEIRO**, designada pela Portaria Municipal nº 161/2016 de 01/03/2016, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de uma empresa, para realizar a coleta convencional, e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, das atividades comerciais e hospitalares, na área urbana e comunidades rurais do município de Novo Progresso, cujas especificações encontram-se descritas sucinta e claramente no anexo I deste edital

#### **2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:**

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

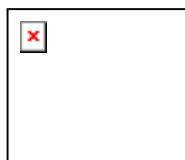
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **24/03/2016.**

HORÁRIO: **08:00 h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

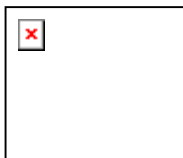
#### **4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:**

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o pregoeiro, interpor e desistir de recursos, em nome do outorgante, sob pena de não poder o proponente se manifestar durante a sessão, ficando, assim, impossibilitada de ofertar lances verbais e de interpor recurso.

4.1.1.1. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e/ou suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.



4.1.3. Declaração de atender as condições exigidas no edital pertinentes a habilitação, bem como tem conhecimento das penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé.

4.1.4. Em se tratando de **Microempresa - ME** e a **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.1.4.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006**.

4.1.4.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

4.1.2.2.1. A consulta de optante do Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

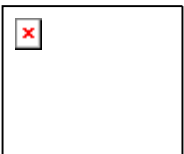
4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 - DOS ENVELOPES:**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e devidamente fechados, conforme abaixo:

|   |   |
|---|---|
| ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"   | MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA<br>Pregão Presencial Nº 009/2016   |
|  | 5<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA<br>Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000 |

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA  
Pregão Presencial Nº 009/2016

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.2. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

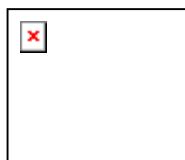
## **6 - DA PROPOSTA:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em duas vias, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em menor preço global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme **Termo de Referência, constante do anexo I.**
- b) A Proposta apresentada deverá conter validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatada na proposta;
- e) Detalhamento de todas as características técnicas do objeto ofertado, neste caso indicando, expressamente as demais condições porventura estabelecidas neste Edital, anexo I.

6.2 – Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a



apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato, que deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam à venda do bem.

6.4 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. O pregoeiro concederá prazo de até 2(dois) dias úteis para que a licitante vencedora apresente a proposta consolidada, contemplando os valores alcançados após a fase de lances e de negociação, conforme o caso, como condição para a celebração do contrato.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

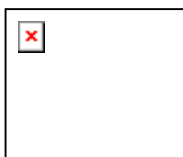
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN

**e)** Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

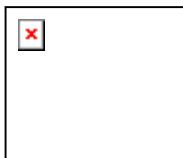
**f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- conforme lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

**g)** Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

**h)** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa (ANO 2016).

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em





características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.3.1 Na sessão pública o Pregoeiro poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

b) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

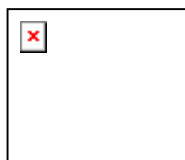
e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.

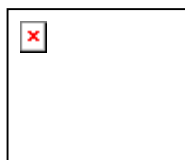
8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido o menor preço:

8.14.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela



administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. da Lei Complementar nº 123/2006.

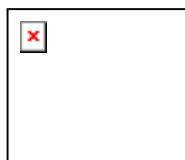
8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



8.17. Verificada se a proposta de menor preço atende às exigências do edital quanto à “proposta” e a “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.

8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

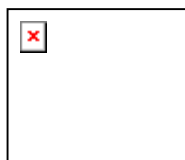
8.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.25. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.26. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

8.27. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

## **9 - DAS PENALIDADES E MULTAS**



9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir com o especificado neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

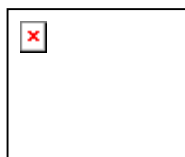
9.7. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder, consoante ao prescrito no Decreto Municipal nº. 022 de 06 de Março de 2009.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes



casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Progresso/Pará.

10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro será efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como não o serão na falta de motivação.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

### **Projeto e / ou atividade**

**11 01. 15 122 0037 2.080**

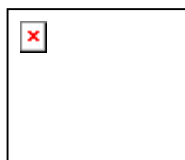
**- Funcionamento da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos**

**Classificação Econômica – Elemento de Despesa**

**- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

## **12 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. O prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 01 de ABRIL de 2016, com vencimento em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.



12.2. A execução dos serviços referente ao objeto licitado, conforme descrito no termo de referência deste edital (anexo I) deverá ser realizado no Município de Novo Progresso, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

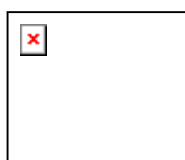
15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.





15.6. É facultado o pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

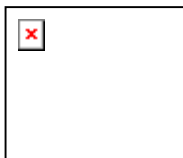
15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência – Especificação Técnica, Mapas;
- b) ANEXO II- Modelos de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fator Superveniente;
- f) ANEXO VI – Formulário Padrão de resumo da proposta de Preços;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato

Novo Progresso – PA 07 de MARÇO de 2016.







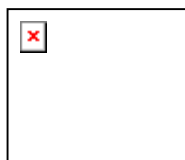
**LEANDRO DALLAGNOL**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de uma empresa, para realizar a coleta convencional, e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, das atividades comerciais e hospitalares, na área urbana e comunidades rurais do município de Novo Progresso - estado do Pará, cujas especificações encontram-se descritas sucinta e claramente no anexo i deste edital.

**2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**



2.1 - A coleta convencional e seu transporte, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, e também lixos hospitalares em caminhões compactadores e ou caçambas basculantes.

2.2 – Coleta em caminhões com compactador e caçambas basculantes de lixo;

2.3 - Coleta e transporte de resíduos provenientes de Serviços de Saúde;

2.4 - Coleta e transportes de objetos inservíveis despejados na vias, praças e terrenos públicos;

2.5 - Os serviços descritos serão prestados em todos os Bairros da Cidade de Novo Progresso, na Comunidade Vila Isol, Comunidade de Alvorada da Amazônia e também na Comunidade de Riozinho das Arraias, e Comunidade Santa Julia, devendo ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas, previstas neste Termo de Referência e mapas em anexo, (anexo IX) podendo ser acrescentado e/ou readequado os roteiros das coletas.

2.6 O volume dos resíduos a serem coletados está estimado em **1190 (mil cento e noventa) toneladas/mês**, total global, entre a coleta Urbana e Comunidades Rurais do Município de Novo Progresso – Pará.

### **3.0 – ROTEIRO DA COLETA E FREQUÊNCIA**

As áreas a serem coletadas estão demonstradas nos mapas da zona urbana do Município de Novo Progresso e as Vilas Demonstradas no Mapa do Município, constantes no **ANEXO IX, deste Edital**. O roteiro e a frequência da coleta devem ser realizados conforme a seguir:

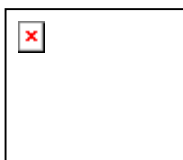
#### **3.1 – Zona Urbana**

3.1.1 – **Bairro Juscelândia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,347,06 Km.

3.1.2 – **Bairro Cerro Azul** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,00 Km.

3.1.3 – **Bairro Bela Vista** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 20,455 Km.

3.1.4 – **Bairro Cristo Rei** – Coleta a ser executada com uma frequência



mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,085 Km.

3.1.5 – **Bairro Nossa Senhora de Nazaré** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 4,782 Km.

3.1.6 – **Bairro Jardim Europa** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 9,512 Km.

3.1.7 – **Bairro Santa Luzia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 5,714 Km.

3.1.8 – **Bairro Scremin** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 2,749 Km.

3.1.9 – **Bairro Jardim Santarém** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 16,109 Km.

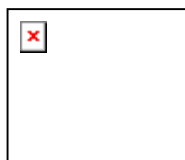
3.1.10 – **Bairro Jardim America** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 18,373 Km.

3.1.11 – **Bairro Vista Alegre** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 12,139 Km.

3.1.12 – **Bairro Rui Pires de Lima** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 9,254 Km.

3.1.13 – **Bairro São Marcos** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 4,880 Km.

3.1.14 – **Bairro Industrial I** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX,



perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,290 Km.

3.1.15 – **Bairro Jardim Planalto** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 23,222 Km.

3.1.16 – **Bairro Otavio Onetta** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 7,704 Km.

3.1.17 – **Bairro Canaã** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 5,601 Km.

3.1.18 – **Bairro Industrial II** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO IX, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 10,270 Km.

### **3.2 – Zona Rural**

3.2.1 – **Vila Alvorada da Amazônia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 15,20 Km.

3.2.2 – **Vila Isol** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 13,00 Km.

3.2.3 – **Comunidade Santa Júlia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 7,90 Km.

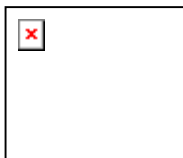
3.2.4 – **Comunidade Riozinho das Arraias** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 5,90 Km.

### **3.3 – Lixo Hospitalar**

3.3.1 -O lixo do Hospital Municipal deverá ser coletado diariamente e seu volume está estimado em 13 ton/mês.

## **4.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início após homologação



e assinatura do contrato.

4.2 – A Coleta de Lixo Urbano, e a Coleta de Lixo nas Comunidades Rurais, no Município de Novo Progresso, Pará, devidamente especificadas conforme mapa em anexo deverá ser realizada de acordo com o roteiro fornecido, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelas frequências das coletas dos resíduos, para apreciação pela Administração Municipal e posterior divulgação às áreas atendidas, pelo que ficará responsável.

4.3 – Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados ou de propriedade da empresa **CONTRATADA**.

4.4 – Os Profissionais a serviço da **CONTRATADA**, não terão quaisquer vínculos empregatícios com o Município de Novo Progresso, Pará.

4.5 – Os funcionários da empresa deverão estar sempre identificados e fazer uso dos equipamentos de proteção individual pertinentes.

## ***5. OBRIGAÇÕES SOCIAIS***

5.1- A Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

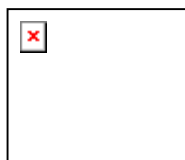
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

5.2- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

5.3- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.



5.4- A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

5.5- Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

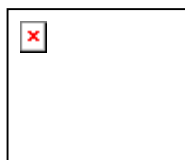
- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

## **7.FORNECIMENTO DOS UNIFORMES E EPIs**

7.1- A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

7.2- Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

7.3- A Contratante receberá amostras dos uniformes (as camisas devem ser de



mangas compridas), a fim de deliberar quanto à qualidade, cores, modelos e escritas, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

7.4- Os uniformes completos e os EPIs deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do Contrato o custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

## **8. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

8.1-De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato.

8.2-Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota Fiscal Eletrônica será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor do Contrato.

8.3-O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sobre a responsabilidade direta do fiscal da Contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

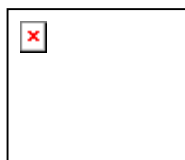
## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1- O executor acompanhará a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2- As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor,deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para a adoção das medidas convenientes.

9.3-A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.





## **10. PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO**

10.1-O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) competências pessoais compatíveis com a Classificação Brasileira de Ocupações;
- e) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

## **11- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas para trabalhos desta natureza, utilizando-se equipamentos e ferramentas adequadas. A licitante interessada deverá visitar o local da execução dos serviços, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

## **12. PAGAMENTO**

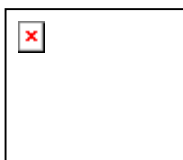
12.1 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços, uma vez obedecido o seguinte procedimento:

- a) a Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada a Secretaria de Administração até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa.
- b) os comprovantes de entrega da Guia de Previdência Social – GPS – e a Guia de Recolhimento do FGTS acompanhada da Relação dos Trabalhadores relativos ao mês imediatamente anterior, deverão ser protocolizados até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem-se em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.

12.2 – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) nome do banco, agência e número da conta-corrente.

12.3 - Os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas a seguir relacionados ficarão a cargo da contratada;





- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Impacto sobre Férias e 13º Salário;
- d) Multa do FGTS.

12.4 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo

12.5 – A Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

12.6 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

12.7 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

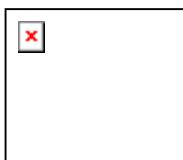
12.8 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

12.9 – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.10 – O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente aos preços iniciais e outra, suplementar, relativa ao valor repactuado.

12.11 – Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da Nota Fiscal.

12.12 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte



da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

### **13. REAJUSTAMENTO/REVISÃO**

13.1 - O preço da prestação dos serviços contínuos a que se refere à esse termo de referencia será fixo e irrevogável.

13.2 - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.3 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso.

13.4 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com o valor da proposta apresentada.

13.5 – Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA**

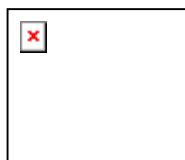
Os serviços contratados terão início em Outubro 2013, com término em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditado, em conformidade com a Lei 8.666/93.

### **15. PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada dos dados da PMNP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

15.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com



garantia de defesa prévia.

15.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

15.5 - Recebida a defesa, o Secretário de Administração deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.6 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

15.8 - Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

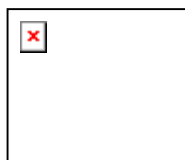
I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

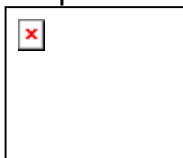
15.9 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser imposta à Contratada, multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.



|  |                           |
|--|---------------------------|
| Nos casos em que deixar de:  | multa por dia de:         |
| a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, na forma prevista. | 0,3 %                     |
| b) fornecer uniforme aos seus empregados e E.P.Is  | 0,2 %<br>POR<br>EMPREGADO |
| c) substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.  | 0,2 %<br>POR<br>EMPREGADO |
| d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho   | 0,5 %<br>por ocorrência   |
| e) manter em serviço número de empregados inferior ao avençado   | 0,2 %<br>POR<br>EMPREGADO |
| f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria   | 1,0 %                     |
| g) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei, para a qual não se comine em outra penalidade  | 0,05 %                    |

15.10 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.11 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção Administrativa da sede da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a



critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

15.12 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, a CONTRATADA.

15.13 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.14 - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

15.15 - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

15.16 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

15.17 – Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados ou de propriedade da empresa **CONTRATADA**.

15.18 – Os Profissionais a serviço da **CONTRATADA**, não terão quaisquer vínculos empregatícios com o Município de Novo Progresso, Pará.

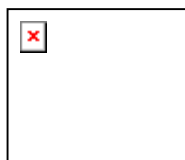
15.19 – Os funcionários da empresa deverão estar sempre identificados e fazer uso dos equipamentos de proteção individual pertinentes.

**LEANDRO DALLAGNOL  
PREGOEIRO**

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**





## CRENCIAMENTO

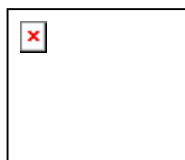
A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, .....de .....de.....

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante)  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE  
CARGO DO REPRESENTANTE

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

### MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





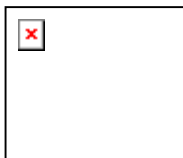
Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 009/2016

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**



\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

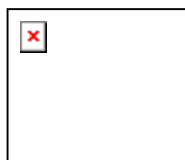
---

(representante legal da licitante)

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**







Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão nº 009/2016, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa, para realizar a coleta convencional, e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, das atividades comerciais e hospitalares, na área urbana e comunidades rurais do município de Novo Progresso - estado do Pará.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

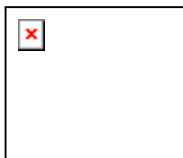
---

(representante legal da licitante)

## ANEXO VI

**Licitação Modalidade: PREGAO PRESENCIAL N. ° 009/2016**

**Objeto: Contratação de Empresa para Coleta Convencional de Lixo.**





**Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

EMPRESA:

CNPJ:

TEL FAX :

CELULAR:

EMAIL:

ENDEREÇO:

CONTA CORRENTE:

AGENCIA:

BANCO:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | QUANTIDADE                           | VALOR TOTAL  |
|--|--------------------------------------|--------------|
| <b><i>COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E HOSPITARES, NA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO.</i></b> | 1,200 toneladas Mensais (APROXIMADO) | R\$<br>..... |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$......(.....)

DATA DA PROPOSTA \_\_\_\_/09/2016.

PRAZO DA PROPOSTA: 060 dias.

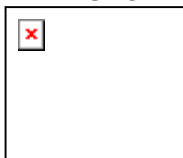
NOME DO REPRESENTANTE:.....

RG.....CPF.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N.º

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**



## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS

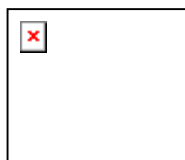
Pelo presente **de empresa, para realizar a coleta convencional, e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, das atividades comerciais e hospitalares, na área urbana e comunidades rurais do município de Novo Progresso - estado do Pará,** nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **UBIRACI SOARES SILVA**, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de....., na Rua....., nº ....., neste ato representada por seu(sua) ....., o(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF n.º ..... e cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº ....., relativo ao **Pregão nº 009/2016**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº XXX/2013, a **Contratada** compromete-se a executar OS SERVIÇOS DE **COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E HOSPITARES, NA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, conforme especificações no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial de n.º 009/2016

.....

compreendendo os serviços discriminados nos itens desta cláusula:

1.1 A coleta convencional dos resíduos sólidos e domiciliares, comerciais, feiras mercados e varrição pública e também a coleta dos lixos hospitalares e seu transporte.



1.2 Coleta em caminhões com compactador e ou caçambas basculantes de lixo;

1.3 Coleta e transporte de resíduos provenientes de Serviços de Saúde;

1.4 Coleta e transportes de objetos inservíveis despejados na vias praças e terrenos públicos;

1.5 A Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

1.6 Os serviços descritos acima, serão prestados em todos os Bairros de Novo Progresso, observando que nas Comunidades Vila Isol, Comunidade de Alvorada da Amazônia e também na Comunidade de Riozinho das Arraias, e Comunidade Santa Julia, serão executados somente os serviços **COLETA CONVENCIONAL E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, HOSPITALARES E DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**, em conformidade com as Especificações Técnicas, previstas neste contrato e nos anexos deste contrato, podendo ser acrescentado, e também readequado os roteiros das coletas, conforme as ruas sem habitação, forem sendo ocupadas.

1.7 – Não é objeto deste contrato a coleta de lixo industrial.

**Cláusula segunda** – O MUNICIPIO pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços, a importância de R\$......(.....), mensais, tendo a vigência deste contrato, um período de..... meses, iniciando-se na data de ..... de 2016, e com término na data de....., totalizando um valor global deste contrato R\$ ..... (.....), sendo que o prazo para pagamento poderá se estender até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, sem incorrer multas, ou indenizações por parte da **CONTRATADA**.

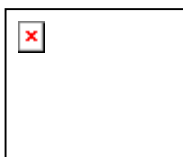
**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira** – O pagamento será feito através de cheque bancário ou ordem bancária.

**Cláusula Quarta** - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Clausula Quinta** - A **CONTRATADA** não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 10 (dez) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

**Clausula Sexta** - – A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com



autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**Clausula Sétima** - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do **MUNICIPIO**, sendo permitido no caso de não possuir aterro sanitário próprio, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo **MUNICIPIO**, não eximirá a **CONTRATADA**, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada.

**Clausula Oitava** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na notificação.

**Clausula Nona** – Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o **PREFEITURA** no direito de contratá-los com qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

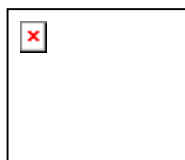
**Clausula Décima** - Em havendo paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, poderá operar os caminhões e outros equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

**Clausula Décima Primeira** - Após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir além dos itens especificados na clausula 01, deste contrato, as seguintes obrigações;

A – Apresentar dentro de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente contrato o **PCMSO**, em duas vias, sendo que uma cópia devere ser anexada ao contrato e outra copia ser entregue pessoalmente pelo responsável que assinou o contrato na seção de saúde ocupacional.

B – Apresentar dentro de 30 (**TRINTA**) dias úteis a disponibilização de local, legalmente apropriado, com infra-estrutura, adequado para a realização dos serviços, incluindo operação e administração.

C – A prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a **CONTRATADA** ajusta-las ou providenciar outras no prazo máximo de 15 (quinze ) dias úteis.



D – Apresentar em 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início dos trabalhos especificado neste instrumento, equipamentos, máquinas, caminhões e demais materiais necessários a execução dos serviços.

**Clausula Décima Segunda** - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

**Clausula Décima Terceira** – A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

**Clausula Décima Quarta** - Independentemente da rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

**Clausula Décima Quinta** - – A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da empresa **CONTRATADA**, devidamente habilitado em Engenharia Civil e Sanitária.

**Clausula Décima Sexta** - Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**, sendo deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela **CONTRATANTE**.

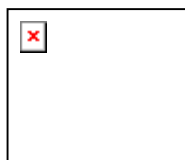
**Clausula Décima Sétima** - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicará na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização.

**Clausula Décima Oitava** - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicará na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização.

**Cláusula Décima Nona** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Vigésima** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Vigésima Primeira** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas



hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Vigésima Segunda** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Vigésima Terceira** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o MUNICIPIO aplicará as seguintes multas e/ou sanções de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

**–ADVERTENCIA;**

– Multa de 1% (um por cento) por dia do valor da fatura mensal por setor que não houver sido realizado os serviço, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

– Multa de 2% (dois por cento) por dia do valor da fatura mensal até o Maximo de 10 dias por;

- a) – Falta de uso de uniforme e EPIs pelos Funcionários
- b) – Abandono sistemático de recipientes, ferramentas, produtos e outros...
- c) – Uso de pessoal com uniformes não padronizados
- d) – Outras irregularidades consideradas graves

– Multa de 1.5 % ( um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por;

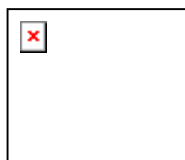
- a) – Emprego de ferramentas em más condições de uso
- b) – Execução dos serviços sem cuidado com despejo de detritos nas vias públicas;
- c) – Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- d) – Solicitação de gratificações;
- e) – Uso de bebida alcoólica em serviço;
- f) – Descarga de lixos e restos de materiais em locais não autorizado;
- g) – Outras irregularidades consideradas de média gravidade

– Multa de 1.0 % ( um por cento) por dia do valor da fatura mensal, até o máximo de 10 (dez) dias, por;

- a) – Reclamação não atendida
- b) – Estacionar o veículos e lugar impróprios ou impedindo transito.
- c) – Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização
- d) – Outras irregularidades consideradas leves

- Multa de 3,0 % ( três por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, por;

- A) – Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização
- B) – Impedir o acesso da Fiscalização às dependências e outros setores utilizadas pela **CONTRATADA;**





C) – Multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento), do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

- O valor das multas que poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados através de Recibo de Despesas.

- Além das multas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

- O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças e relativas à execução deste contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que também se obriga a eximir a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, das conseqüências de qualquer utilização indevida.

**Clausula Vigésima Quinta** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

B- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Município, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

**Clausula Vigésima Sexta** - A **CONTRATADA** deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município, formadas, almoxarifado e instalações complementares e ferramentas, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos equipamentos, conforme prazo estipulado neste instrumento.

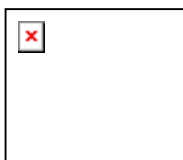
A – Outrossim, deverá dispor de local apropriado,almoxarifado, e plantas ornamentais a disposição, conforme prazo estabelecido, neste presente contrato não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.

B – **A CONTRATADA**, deverá manter estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

**Cláusula Vigésima Sétima** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 009/2016, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Vigésima Oitava** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto e / ou atividade**  
**11 01. 15 122 0037 2.080**





**- Funcionamento da Sec. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos**  
**Classificação Econômica – Elemento de Despesa**  
**- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

**Cláusula Vigésima Nona** - As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de de 2016.

**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

**Fornecedora**

\_\_\_\_\_  
**(nome)**  
Sócio-Gerente/Proprietário

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

